

PROTOCOLO



Entre

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva pública nº 501294104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, com poderes para o ato, adiante designada como **Câmara Municipal**;

E

Força Quinze – Academia de Rugby – Clube de Setúbal, pessoa coletiva nº 510071597, Associação sem fins lucrativos com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes nº 32 A, em Setúbal, adiante designada como **Academia de Rugby**;

Considerando que:

1. A Câmara Municipal é proprietária e legítima possuidora dos terrenos situados entre o Jardim de Algodeia, a Avenida da Europa e o Campo dos Arcos da União de freguesias de Setúbal, identificados na planta anexa;
2. Esses terrenos foram cedidos à Câmara Municipal no âmbito do Alvará de Loteamento nº 1/2004 e por Escritura de permuta realizada em Novembro de 2001, para zonas verdes que integraram o domínio público municipal;
3. No âmbito do estudo técnico elaborado para prevenir as inundações na área urbana de Setúbal é apontada esta zona para serem construídas bacias de retenção de águas pluviais através da modelação do terreno;
4. A Academia de Rugby apresentou à Câmara Municipal um pedido para instalar/construir no local um Campo de Rugby, mostrando-se este uso compatível com a bacia de retenção;
5. A Câmara Municipal reconhece o valor do trabalho desenvolvido pela Academia de Rugby nesta prática desportiva e o uso pretendido é compatível com o fim público proposto para o local - bacia de retenção.

Com base nestes pressupostos é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes que ambos aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Clausula 1.ª

Objeto

- a) O presente Protocolo tem por objeto a cedência do uso e gestão de uma parcela de terreno do domínio público municipal com a área de 13 132,00 m², sita em Algodeia, para construção/instalação de um Campo de Rugby e respetivas instalações de apoio;
- b) O terreno identificado na alínea anterior localiza-se na União de Freguesias de Setúbal e está devidamente identificada na planta anexa que faz parte integrante deste Protocolo.

Clausula 2.ª

Âmbito

A Câmara Municipal conhece o anteprojeto e reconhece o interesse público da concretização e implementação do Campo de Rugby naquele local, dada a necessidade do equipamento em questão e, neste contexto, manifesta disponibilidade e interesse para acolher a sua instalação.

Cláusula 3ª

Obrigações da Câmara Municipal

- a) A Câmara Municipal obriga-se a fornecer à Academia de Rugby o projeto da bacia de retenção por forma a compatibilizar a construção do Campo de Rugby com a mesma;
- b) A Câmara Municipal compromete-se a acompanhar todos os estudos e o desenvolvimento do projeto de instalação do Campo de Rugby, bem como, envidar todos os esforços para, nas matérias da sua competência, colaborar, tendo em vista o normal funcionamento da atividade desportiva.

Cláusula 4ª

Obrigações da Academia de Rugby

- a) A Academia de Rugby obriga-se a construir o Campo de Rugby de forma compatível com o projeto da bacia de retenção de acordo com a aprovação da Câmara Municipal;
- b) Na área cedida não poderão ser realizadas quaisquer obras sem autorização expressa da Câmara Municipal;
- c) A área cedida não poderá ter um uso diferente do previsto no presente Protocolo sob pena de reversão com todas as benfeitorias realizadas no terreno;
- d) A Academia de Rugby obriga-se ainda ao pagamento de todas as despesas decorrentes do uso diário das referidas instalações.

Cláusula 5ª

Obrigações Complementares

- a) O Campo de Rugby deverá estar concluído e em condições de funcionamento num prazo máximo de 1 ano a contar da data de assinatura deste Protocolo;
- b) A Academia de Rugby obriga-se a manter sempre em condições de higiene e segurança o recinto desportivo;
- c) A Academia de Rugby obriga-se a entregar na Câmara Municipal em cada ano e até 31 de Dezembro o Plano de Atividades e Orçamento da Academia de Rugby para o ano seguinte;
- d) A Academia de Rugby obriga-se a entregar na Câmara Municipal até 31 de abril de cada ano, o Relatório e Contas relativo ao ano transato.

Cláusula 6ª

Impossibilidade devida a fenómenos atmosféricos

A Academia de Rugby tem conhecimento e aceita o facto de quando por motivo de chuvadas o Campo de Rugby não possa ser utilizado não haverá qualquer compensação por parte da Câmara Municipal, mas também cessará a obrigação da Academia de Rugby em disponibilizar o recinto para as atividades e eventos da Câmara Municipal, nesses períodos.

Cláusula 7ª

Contrapartidas

- a) A Câmara Municipal cede gratuitamente o uso do terreno e a respetiva gestão;
- b) A Academia de Rugby obriga-se a disponibilizar o recinto desportivo (Campo de Rugby), durante um período máximo de 8 horas por semana, para que a Câmara Municipal possa aí desenvolver atividades e eventos de interesse municipal e/ou nacional, devendo tal utilização ocorrer em dias e horário a acordar entre ambas as partes. Mais, as partes declaram reconhecer que naquele agendamento se procurará sempre salvaguardar as atividades desportivas desenvolvidas pela Academia de Rugby, designadamente os treinos dos seus atletas, jogos e torneios em que as suas equipas sejam intervenientes.

Cláusula 8ª

Prazo

O prazo de cedência é de 20 (vinte) anos consecutivos, contados da data da sua assinatura, findos os quais se renovará por períodos iguais e sucessivos de 5 (cinco) anos, salvo se tiver sido denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 1 (um) ano relativamente à data do termo do seu período inicial ou de alguma das suas renovações;

Cláusula 9ª

Incumprimento

- a) No caso de incumprimento de qualquer das condições e obrigações estabelecidas neste Protocolo, a cedência do uso e gestão do espaço cessa, revertendo o mesmo para gestão da Câmara Municipal;
- b) Que, excepcionalmente, na eventualidade de alteração superveniente e relevante das circunstâncias que motivaram a celebração do Protocolo e caso ponderosas razões de interesse público assim o imponham, o uso e gestão do terreno objeto do mesmo poderão regressar para a Câmara Municipal, devendo para o efeito esta agir em conformidade com a legislação em vigor nos termos de notificações e indemnizações por melhorias feitas e outros afins.

O presente Protocolo é firmado em dois exemplares.

Setúbal, 1 de Outubro de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

**O Representante da Associação Força Quinze –
Academia de Rugby - Clube de Setúbal**

Urbisado

Macdonalds

Parcela
a ceder

Estádio
do
Bonfim

Jardim
do





A – LOCALIZAÇÃO

Parcela de terreno sita na Algodeia, freguesia de Setúbal.

B – CARACTERIZAÇÃO

- 3 parcelas de terreno com a área total de 13 132,00m² conforme planta anexa, que vieram à posse do município através de cedência do alvará 1/04 e no âmbito do protocolo Quinta das Rosas e Quinta da Bela Vista com a OCG, classificadas de acordo com o PDM como “áreas verdes de recreio e lazer propostas”.

Parcelas a ceder para o campo de Rugby.

C – VALOR DA PARCELA

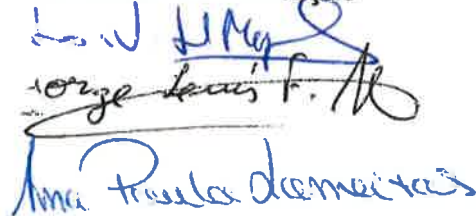
A Comissão de Avaliação adoptou por avaliar esta parcela, com base nos parâmetros estabelecidos na Ata de 16 de abril de 2012, “Terrenos necessários ou afetos a Campos de Jogos, Parques Infantis, Zonas Verdes e de recreio e lazer, e similares - 15€/m²”, logo:

Parcela – 13 132,00m² x 15,00€/ m² = 196 980,00€

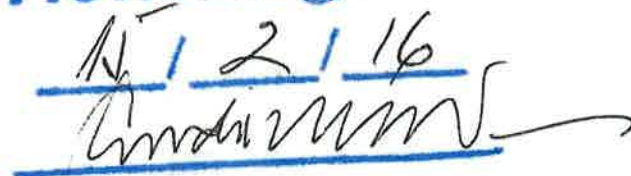
São: cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta euros.

Setúbal, 15 de fevereiro de 2016

A Comissão de Avaliação




Homologado

15/2/16


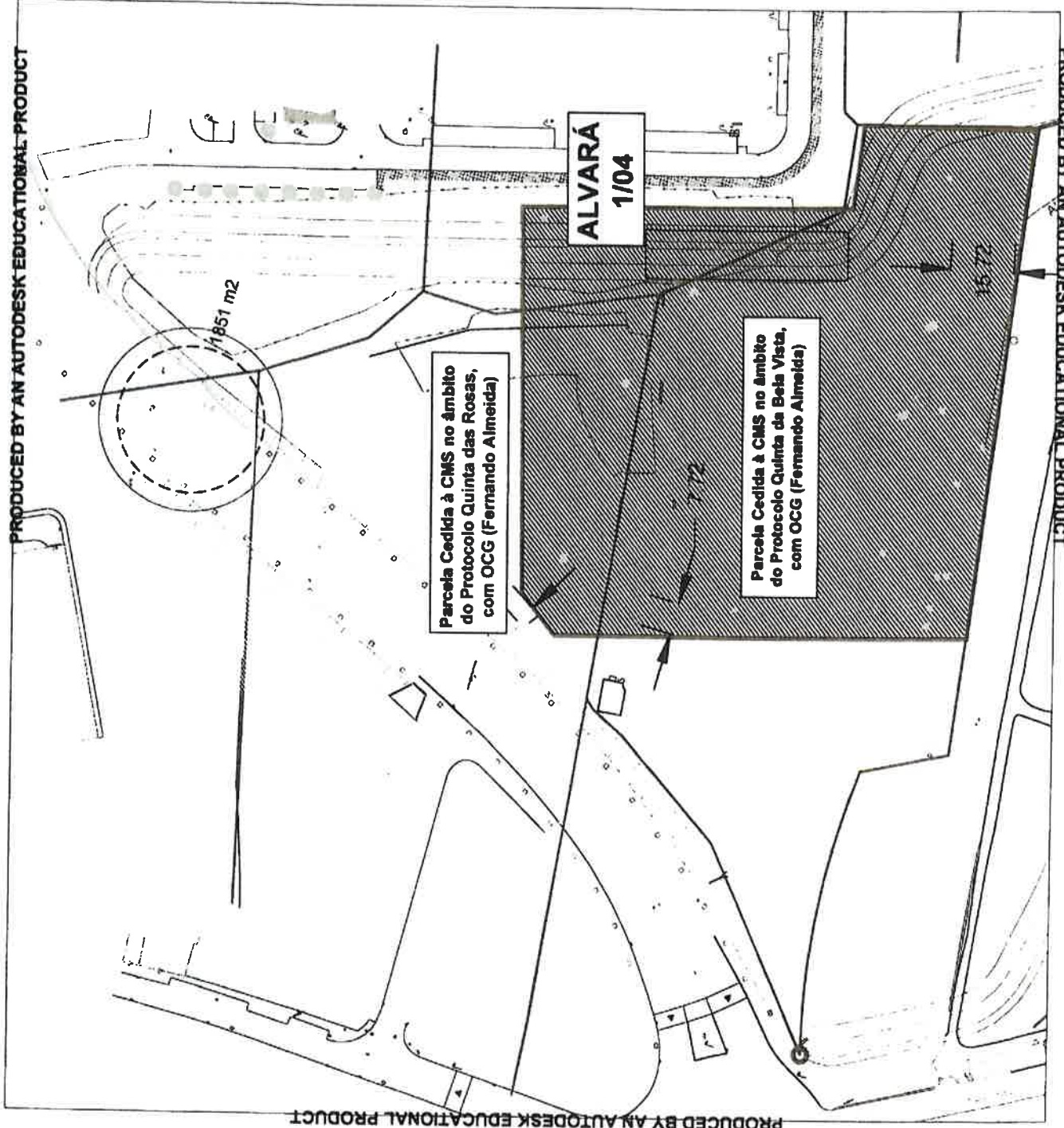


LEGENDA:

-  Limite dos Cadastros
-  POLIGONO DE IMPLANTACAO A CEDER - 13 132 m²
-  PDN DAS PARCELAS - Areas verticais de recuo e lazar propostas

	
ESTUDO DE IMPLANTACAO - CAMPO DE LUZURY PROJETO DE IMPLANTACAO DE ARQUITECTURA	
PROJETO	01
ESCALA	1/1000
DISCIPLINA	Arquitetura
FECHA	Fevereiro 2018
Estado Preliminar	

Projeto desenvolvido por: Carlos Manuel de Sa



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

13132

LEGENDA:

Linha de Contorno

INCLUIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO A CÉLULA 13 132 m²

SETUBAL	01	1/1000
	IMPLANTAÇÃO DE FERRALHA CERRADO-CHÃO EM CERRADO <small>1:1000 - 1/1000 - 1/1000</small>	

[Handwritten signature]

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT